

EDITAL - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2025
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
Rua Júlio Ferreira Chaves, 10 - Centro - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000
E-mail: contratacaodiretafn25@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ nº 30.743.974/0001-26**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22 DE ABRIL DE 2025.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25 DE ABRIL DE 2025, ATÉ ÀS 13:00 H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 25 DE ABRIL DE 2025, ATÉ AS 23:59 H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 28 DE ABRIL DE 2025.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodiretafn25@gmail.com .

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos escolares para atender as necessidades dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Feira Nova - PE.

2.0. JUSTIFICATIVA:

O uniforme escolar é um padrão de vestuário que identifica estudantes de uma instituição de ensino; oferta também aos alunos inúmeros benefícios diante de seu uso. Muitos não dispõem de recursos financeiros para compras periódicas de roupas. A aquisição e distribuição do fardamento visa assistir essas famílias carentes que não tem condições de vestir adequadamente seus filhos durante todo o ano letivo.

Por conferir um padrão igual de vestimenta, o uniforme evita o exibicionismo, o consumismo e a disputa de status, pois padroniza e iguala os estudantes, mantendo o foco dos alunos na aprendizagem e evitando situações discriminatórias que incentivam a prática de bullying. Com o uso do uniforme, o aluno é facilmente identificado em possíveis situações de perigo nas ruas e evita que pessoas estranhas se infiltrem no meio escolar, promovendo assim, maior segurança dentro e fora da escola. Além de proferir a segurança, a utilização do uniforme incentiva o respeito às normas e à disciplina, atitudes fundamentais para vida em sociedade.

Pensando no bem-estar das crianças e dos adolescentes, o Fundo Municipal de Educação tem o cuidado de escolher uniformes práticos e confortáveis, de fácil higienização e manutenção.

3.0. DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

2 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0040.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

5.0. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 56.717,10 (cinquenta e seis mil setecentos e dezessete reais e dez centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MÉDIA FP	V. TOTAL
1	Camisa (Tam. – 4 – 5 anos) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos de faixa etária de 4 a 5 anos de idade.	UND	227	R\$ 12,70	R\$ 2.883,35

2	Camisa (Tam. – 6 anos) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos de faixa etária de 6 anos de idade.	UND	318	R\$ 13,70	R\$ 4.355,96
3	Camisa (Tam. – 8 anos) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos de faixa etária de 8 anos de idade.	UND	408	R\$ 13,67	R\$ 5.578,99
4	Camisa (Tam. – 10 anos) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos de faixa etária de 10 anos de idade.	UND	356	R\$ 14,83	R\$ 5.278,06

5	Camisa (Tam. – 12 anos) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos de faixa etária de 12 anos de idade.	UND	481	R\$	15,30	R\$ 7.361,22
6	Camisa (Tam. – PP Adulto) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos com padrões de PP adulto.	UND	131	R\$	15,32	R\$ 2.006,40
7	Camisa (Tam. – P Adulto) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos com padrões de P adulto.	UND	570	R\$	18,96	R\$ 10.807,20

8	Camisa (Tam. – M Adulto) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos com padrões de M adulto.	UND	399	R\$ 17,65	R\$ 7.040,75
9	Camisa (Tam. – G adulto) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos com padrões de G adulto.	UND	196	R\$ 17,27	R\$ 3.384,92
10	Camisa (Tam. – GG Adulto) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos com padrões de GG adulto.	UND	59	R\$ 19,27	R\$ 1.137,17

11	Camisa (Tam. – XG Adulto) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos com padrões de XG adulto.	UND	25	R\$ 20,55	R\$ 513,75
12	Camisa (Tam. – EXG Adulto) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos com padrões de EXG adulto.	UND	2	R\$ 20,79	R\$ 41,57
13	Camisa (Tam. 2 anos) modelo regata, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adequa a alunos com idade de 2 anos + Calção modelo tradicional, confeccionado em helanca 100% Polester com gramatura mínima de 270g/m ² , na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), com detalhe na cor branco, cujo tamanho se adequa a alunos com idade de 2 anos.	CON JUNT O	100	R\$ 19,81	R\$ 1.980,67

14	Camisa (Tam. 4 anos) modelo regata, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adequa a alunos com idade de 2 anos + Calção modelo tradicional, confeccionado em helanca 100% Polester com gramatura mínima de 270g/m ² , na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), com detalhe na cor branco, cujo tamanho se adequa a alunos com idade de 4 anos.	CON JUNT O	150	R\$	22,26	R\$ 3.338,50
15	Camisa (Tam. – 6 anos) modelo regata, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adequa a alunos com idade de 4 anos + Calção modelo tradicional, confeccionado em helanca 100% Polester com gramatura mínima de 270g/m ² , na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), com detalhe na cor branco, cujo tamanho se adequa a alunos com idade de 6 anos.	CON JUNT O	45	R\$	19,91	R\$ 895,84
16	Camisa (Tam. – 8 anos) modelo regata, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adequa a alunos com idade de 4 anos + Calção modelo tradicional,	CON JUN TO	5	R\$	22,55	R\$ 112,75

	confeccionado em helanca 100% Polester com gramatura mínima de 270g/m ² , na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), com detalhe na cor branco, cujo tamanho se adequa a alunos com idade de 8 anos.				
				Total	R\$ 56.717,10

6.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1.A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº DV00006/2025**.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

6.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.4.1. Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;

6.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 - (ANEXO III);

6.2.9. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

6.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.3. PROPOSTA DE PREÇO:

6.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.3.2. A propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.3.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de

qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

6.3.8. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO:

7.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de julgamento e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

7.2. Havendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 60, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.4. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

7.5. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

7.6. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

7.7. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação.

7.8. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

7.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.10. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: contratacaodiretafn25@gmail.com.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

f - A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial

a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.0. DA REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS *IN LOCO*

9.1. Deverá ser dada ciência aos interessados acerca de sua execução, para que haja a devida publicidade do feito e que os interessados possam acompanhá-la.

9.2. Na execução das diligências, os agentes públicos responsáveis devem agir com muita ponderação, respeitando os direitos dos licitantes e, buscando evitar atos desnecessários ou dispensáveis

9.3. Para realização das diligências *in loco*, serão informados os dias e horários na plataforma, onde serão realizados dentro do horário de expediente, das 08:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira.

9.4. A diligência *in loco* observará os seguintes requisitos:

- Dada ciência aos interessados sobre a realização da diligência;
- Promover vistorias para comprovar o estado das instalações e maquinários;
- Respeitado o direito de contraditório e ampla defesa dos licitantes;
- Evitar atos desnecessários ou dispensáveis;
- Utilizado apenas em situações peculiares e bem especiais.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.

10.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 10.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 10.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 10.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Feira Nova - PE, 10 de abril de 2025.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos escolares para atender as necessidades dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Feira Nova - PE, conforme especificações do Termo de referência.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pelos seguintes motivos:

A aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino de Feira Nova/PE justifica-se pelo interesse público e pela necessidade de assegurar a igualdade, a identificação e a segurança dos estudantes no ambiente escolar e em suas imediações.

O fornecimento de uniformes contribui diretamente para a promoção da equidade entre os alunos, reduzindo distinções socioeconômicas que podem impactar negativamente a convivência escolar. Além disso, o uso padronizado do fardamento facilita a identificação dos estudantes da rede municipal, o que fortalece a segurança, especialmente em situações de entrada e saída das unidades escolares, bem como em eventos e atividades externas.

Ademais, o investimento em fardamento escolar reflete o compromisso da gestão municipal com a valorização do ambiente educacional, com a dignidade dos alunos e com o incentivo à permanência e à assiduidade na escola. Trata-se, portanto, de uma medida que vai ao encontro dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da proteção integral à criança e ao adolescente.

Considerando o início do ano letivo e a necessidade de garantir que todos os estudantes estejam devidamente uniformizados desde os primeiros meses, é essencial que o processo de aquisição ocorra de forma célere, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Assim, a presente aquisição é medida de gestão necessária e estratégica, com impacto direto na qualidade do serviço educacional prestado pelo Município.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	Camisa (Tam. – 4 – 5 anos) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19–4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos de faixa etária de 4 a 5 anos de idade.	UND	227
2	Camisa (Tam. – 6 anos) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19–4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos de faixa etária de 6 anos de idade.	UND	318
3	Camisa (Tam. – 8 anos) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19–4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos de faixa etária de 8 anos de idade.	UND	408
4	Camisa (Tam. – 10 anos) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19–4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos de faixa etária de 10 anos de idade.	UND	356

5	Camisa (Tam. – 12 anos) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19–4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos de faixa etária de 12 anos de idade.	UND	481
6	Camisa (Tam. – PP Adulto) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19–4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos com padrões de PP adulto.	UND	131
7	Camisa (Tam. – P Adulto) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19–4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos com padrões de P adulto.	UND	570
8	Camisa (Tam. – M Adulto) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19–4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos com padrões de M adulto.	UND	399

9	Camisa (Tam. – G adulto) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19–4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos com padrões de G adulto.	UND	196
10	Camisa (Tam. – GG Adulto) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19–4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos com padrões de GG adulto.	UND	59
11	Camisa (Tam. – XG Adulto) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19–4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos com padrões de XG adulto.	UND	25
12	Camisa (Tam. – EXG Adulto) modelo tradicional manga curta, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19–4025 TPX), cujo tamanho se adequa aos alunos com padrões de EXG adulto.	UND	2

13	Camisa (Tam. 2 anos) modelo regata, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adeque a alunos com idade de 2 anos + Calção modelo tradicional, confeccionado em helanca 100% Polester com gramatura mínima de 270g/m ² , na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), com detalhe na cor branco, cujo tamanho se adeque a alunos com idade de 2 anos.	CONJUNTO	100
14	Camisa (Tam. 4 anos) modelo regata, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adeque a alunos com idade de 2 anos + Calção modelo tradicional, confeccionado em helanca 100% Polester com gramatura mínima de 270g/m ² , na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), com detalhe na cor branco, cujo tamanho se adeque a alunos com idade de 4 anos.	CONJUNTO	150
15	Camisa (Tam. – 6 anos) modelo regata, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adeque a alunos com idade de 4 anos + Calção modelo tradicional, confeccionado em helanca 100% Polester com gramatura mínima de 270g/m ² , na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), com detalhe na cor branco, cujo tamanho se adeque a alunos com idade de 6 anos.	CONJUNTO	45

16	Camisa (Tam. – 8 anos) modelo regata, com seu corpo principal confeccionada em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster), com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 50% Algodão, 50% Poliéster, com gramatura mínima de 170g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), cujo tamanho se adeque a alunos com idade de 4 anos + Calção modelo tradicional, confeccionado em helanca 100% Polester com gramatura mínima de 270g/m ² , na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), com detalhe na cor branco, cujo tamanho se adeque a alunos com idade de 8 anos.	CONJUNTO	5
----	--	----------	---

2.3. Da estimativa:

2.3.1 - A quantidade estimada foi obtida em face do número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, considerando possíveis eventos degradantes do tecido. A quantidade estimada, será suficiente para suprir a demanda até o fim do exercício de 2025.

2.4. Do modelo/padrão a ser adquirido para o município:

2.4.1. O padrão do fardamento a ser produzido, deverá seguir o modelo tradicional, conforme imagem abaixo:

- **ENSINO INFANTIL**



- **ENSINO FUNDAMENTAL E EJA**



3.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo ou as Secretarias envolvidas no Certame e Conveniados e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e representantes legais.

3.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

3.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

3.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a autorização de compra expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

3.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer diariamente/imediata, após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RUA JÚLIO FERREIRA CHAVES, 10 - CENTRO - FEIRA NOVA - PE.
CEP: 55715-000

3.6. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

3.7. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados ao transporte do objeto licitado.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

4.2. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

4.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

4.5. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

4.6. Em caso de recusa do material, a contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

4.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

5.8. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

5.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

5.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

5.12. A empresa deverá apresentar os produtos constituídos e embalados com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

5.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

5.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

5.16. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

5.17. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

5.18. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

5.19. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

5.20. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de

imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

5.21. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

5.22. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

5.23. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação e ou seus órgãos de forma expressa;

5.24. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

6.1.1. Entrega: 05 (cinco) dias;

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro.

6.2.1. Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- a) Caracterização do fornecimento como contínuo;
- b) Manifestação de interesse da contratada;
- c) Análise prévia do setor jurídico;
- d) Manifestação da vantagem da contratação, bem como a metodologia adotada;
- e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.

6.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

2 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0040.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços são contratados são fixos e irrevogáveis até o término do contrato.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

9.3. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

9.4. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como

observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Feira Nova - PE, 10 de fevereiro de 2025

HELENO DO NASCIMENTO ANDRÉ NETO
Chefe de Div. de Planejamento – Sec. de Gestão



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA Nº DV00006/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos escolares para atender as necessidades dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Feira Nova - PE.

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal
CPF nº

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00006/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:
CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Obs.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2025

CONTRATO Nº: .../... | FME

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA”, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Júlio Ferreira Chaves, 10 - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa nº DV00006/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos escolares para atender as necessidades dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Feira Nova – PE.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis até o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

2 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0040.2025.0000 – *MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL*

33.90.39.00 – *Outros Serviços Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

8.2. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

8.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

8.5. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

8.6. Em caso de recusa do material, a contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

9.8. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

9.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

9.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

9.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

9.12. A empresa deverá apresentar os produtos constituídos e embalados com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

9.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

9.16. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

9.17. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

9.18. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

9.19. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

9.20. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

9.21. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

9.22. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

9.23. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação e ou seus órgãos de forma expressa;

9.24. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII,

IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.3. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

13.3.1. Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual o(a) servidor(a) ... - inscrito(a) na matrícula nº ..., lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da execução da prestação de serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

13.4. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

13.4.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual o(a) servidor(a) ... - inscrito(a) na matrícula de nº ..., lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da prestação de serviços do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- h. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....